



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim

Mesa Diretora

provado por unanimidade

em 15/01/2025

Projeto Lei do Poder Legislativo n.º 01/2025.

Dispõe sobre a fixação dos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que apresenta ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa o valor dos vencimentos mensais dos cargos de provimento em comissão integrantes da Estrutura Administrativa Câmara Municipal de Itapetim (PE), criados por meio da Lei Municipal n.º 387, de 4 de maio de 2018, sendo:

- I – Secretário Geral da Mesa Diretora: R\$ 3.036,00;
- II – Secretário de Administração da Câmara: R\$ 3.036,00;
- III – Oficial do Gabinete da Presidência da Mesa Diretora: R\$ 3.036,00;
- IV – Controlador Geral da Câmara: R\$ 3.036,00;
- V – Secretário Executivo : R\$ 1.518,00;
- VI – Assessor Parlamentar: R\$ 1.518,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrárias a aplicação desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Itapetim (PE), 15 de janeiro de 2025.

Jose Junio Moreira da Silva
José Junio Moreira da Silva
Presidente

Antonio Junior de Lima e Silva
Antônio Junior de Lima e Silva
Vice-presidente

Cleubia do Nascimento Silva
Cleubia do Nascimento Silva
Secretária

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, Estado de Pernambuco,
de acordo com as atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica
Municipal, deliberou que apresenta ao Poder Legislativo Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o valor das contribuições mensais das vagas de
câmara para os membros integrantes da Comissão Administrativa Câmara
de São Paulo (CAMP) criados por meio da Lei Municipal nº 587 de 4 de
julho de 2025.

- I - Câmara Municipal de São Paulo: R\$ 3.000,00;
- II - Secretaria de Administração de Lourenço: R\$ 2.000,00;
- III - Comissão de Trabalho de Projeção de Renda Orçamentária: R\$ 3.000,00;
- IV - Comissão de Trabalho de Projeção de Renda: R\$ 2.000,00;
- V - Comissão de Trabalho Parlamentar: R\$ 1.500,00;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão em nome da
Câmara Municipal de São Paulo.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação
em 15 de janeiro de 2025.